



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGÊNCIA AMBIENTAL DE REGISTRO - CMR

Ofício nº 193/2019-CMR

Registro, 25 de julho de 2019.

1-) Vnts)
2-) Encaminham
a Secretaria
de Meio
Ambiente
20/7/19
w6

Referências: Processo 4900099/16

Assunto: Encaminham informação Técnica sobre área contaminada no Aterro Municipal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos encaminhar cópia da Informação Técnica 011/2019-IC qual se manifesta sobre estudos de áreas contaminadas no aterro municipal de Registro apresentados pela Prefeitura Municipal.

Ressaltamos que a Informação Técnica conclui que a proposta apresentada não poderá ser acatada e que deverá ser realizada nova campanha de amostragem e análises de águas subterrâneas para confirmação ou não da contaminação das águas subterrâneas.

Esclarecemos que tal complementação deverá ser entregue à CETESB – Agência Ambiental de Registro, localizada na Rua São Bento nº 249, casa 9 – jardim São Nicolau – Registro – SP, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento desta. Solicitamos que os protocolos dos itens acima referenciados sejam entregues todos ao mesmo tempo.

O não atendimento a presente solicitação dentro do prazo, ou a falta de pedido de prorrogação de prazo, dentro do prazo acima concedido, acarretará o arquivamento do processo sem nova comunicação. Os pedidos de prorrogação de prazo solicitados em função da necessidade de apresentação de documentos de outros órgãos

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de Registro: Rua São Bento, 249, Casa 09 – Jardim São Nicolau – CEP 11900-000 – Registro – SP – Tel./Fax: (0xx13) 3822-3855 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0049-14 – Insc. Est. n.º 574.097.606-112 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Email.: registro@cesbnet.sp.gov.br

Cód.: S011V06

11/05/2011



CETESB

**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
AGÊNCIA AMBIENTAL DE REGISTRO - CMR**

somente serão apreciados, desde que sejam acompanhados dos respectivos protocolos e não constem na listagem de documentos a serem apresentados quando da solicitação do pedido de licença na CETESB.

Atenciosamente,

Eng. Eduardo Callera Pedrosa

Gerente da Agência Ambiental de Registro

Reg.: 49-7220 / CREA: 5061189750/D

Exmo. Sr. Prefeito

Nilson Hirota

Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250, Centro

11900-000 – Registro/SP



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 011/2019/IC

Data: 15.07.2019

INTERESSADO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Vale do Paraíba

ASSUNTO:

Ofício 444/2019; 4485/2018; que reiteram o Ofício 2635/2018-gco

REFERÊNCIA:

Ofício nº 2635/2018-gco
IC 14.0704.0000068/2016-8
Processo MP 18/00037/97

PROCESSO 49/00099/16 Fls.: 217

PERGUNTAS

O Promotor de Justiça solicitou manifestação do Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas da CETESB sobre as seguintes questões:

- *"...sirvo-me do presente para apresentar parecer detalhado e célere a respeito do processo 49/10264/14, listando todas as irregularidades, inviabilidades técnicas ou locacionais e pendências observadas para o licenciamento, observando todos os parâmetros do termo de ajustamento de conduta sob execução perante a 2ª Vara da Comarca de Registro. Deverá justificar a razão pela qual o pedido de licenciamento está sendo conduzido na sede da companhia e não na Agência Ambiental de Registro."*

RESPOSTAS

Inicialmente, cabe ser destacado que o Departamento de Áreas Contaminadas não atua no processo de licenciamento. O Departamento de Áreas Contaminadas atua na avaliação técnica das investigações realizadas nas áreas onde está sendo conduzido processo de gerenciamento de áreas contaminadas, conforme Decisão de Diretoria 038/2017/C. O responsável por conduzir o processo de licenciamento, no caso é a Agência Ambiental de Registro. Desta forma, os questionamentos referentes ao processo de licenciamento devem ser endereçados para a Agência Ambiental de Registro.

O último relatório sobre as investigações realizadas na área foi o seguinte: "Investigação Detalhada e Avaliação de Riscos", de abril de 2017.

Em resumo, os resultados mostraram concentrações de metais nas águas subterrâneas acima dos respectivos valores de intervenção, não sendo observadas concentrações detectáveis de TPH, pesticidas, VOCs e SVOCs.

Com base nesses resultados, o Responsável Técnico propôs o estabelecimento de área de restrição de uso das águas subterrâneas, entre outras medidas, com monitoramento por 10 anos.

Considero que a proposta apresentada é extremamente conservadora, não sendo aceita, uma vez que a detecção dos metais nas águas subterrâneas pode ter sido originada por erro cometido no procedimento de amostragem, em função da presença de sólidos em suspensão nas amostras de águas subterrâneas coletadas e preservadas com ácido, o que pode gerar um falso positivo.

Desta forma, recomendamos que seja realizada nova campanha de amostragem e análises das águas subterrâneas para confirmar ou não a presença de contaminação nas águas subterrâneas, tomando-se os cuidados necessários para evitar falsos positivos.


Elton Gloeden
Gerente do Departamento de Áreas Contaminadas - IC